Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Processo n.o 195/86 Data 13 / 08 / 1986

Nome: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RS

ula: — PARECER

unto: — PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RS- SOBRE A ANÁLISE DOS BALANÇOS GERAIS RELATIVOS- AO ANO DE 1.983, DO EXTINTO SERVIÇO DE RETRANS MISSÃO DE TELEVISÃO, ESCOLA MUNICIPAL DE BELAS ARTES OSWALDO ENGEL, PREFEITURA MUNICIPAL DE - ERECHIM - RS.-

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 01 DE JUNHO DE 1.987

GUILHERME BARP - Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 13.08.1986

PROTOCOLO: 13.08.1986

ENVIADO À CUP: 13.08.1986

PARECER: Pela Aprovação

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA: 01.06.1987

EM 01 DE JUNHO DE 1.987 O PRESENTE PROCESSO CONTÉM 04 FOLHAS.-

Fls. 01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

Of. Gab. SG nº 1113 Porto Alegre, 12 de maio de 1986.
Procs. nºs 2304/84-8
2305/84-4
2306/84-0

Senhor Presidente:

Levo ao seu conhecimento que a Segunda Câmara deste Tribunal, em Sessão de 17-04-86, examinando os processos que tratam das Análises dos Balanços Gerais de 1983, da Prefeitura desse Município, do extinto Serviço de Retransmissão de Televisão e da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel, proferiu a seguinte decisão:

**"Aprova o Parecer do Sr. Conselheiro-Relator, sob nº 4857, opinando pela APROVAÇÃO das Contas".**

Tendo em vista a decisão acima transcrita, encaminho-lhe cópia do referido Parecer, e, de acordo com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 257/80, deste Órgão, os processos supracitados.

Atenciosamente,

Ruy Remy Rech,
Superintendente-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo nº 195/86 Data 13/08/1986
PRESIDENTE

A Sua Senhoria o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
ERECHIM - RS.

EAF

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 01 / JUNHO / 1987
GUILHERME BARP
Presidente

ENCAMINHE-SE À
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES
Em 13 / AGOSTO / 1986
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul
Tribunal de Contas
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 29 de 04 de 1986

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

PARECER Nº 4857

SERVIÇOS MUNICIPAIS
Proc.nºs 2304/84-8 TC
2305/84-4 TC
2306/84-0 TC

SÚMULA: Balanço Geral do exercício de 1983 da Prefeitura Municipal de ERECHIM - Gestão dos Prefeitos Eloi João Zanella (janeiro) e Jayme Luiz Lago (fevereiro a dezembro).

Trata o presente Processo do Balanço do exercício de 1983 da Prefeitura Municipal de ERECHIM, encaminhado a este Tribunal de Contas para fins de exame e parecer prévio, nos termos dos artigos 16, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, e 54 da Constituição do Estado.

2. Os resultados da análise do Balanço e das inspeções realizadas encontram-se no Relatório da 1ª Supervisão de Controle Externo, que fica fazendo parte integrante deste Parecer. Nos itens I e III daquele Relatório foram apontadas alguns senões e deficiências, sobre as quais prestaram esclarecimentos o Sr.Prefeito, no ofício nº 147/85, de 25-10-85, acompanhado de anexos, e o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, no exercício da Presidência, no ofício DG 354/85, da mesma data, também com anexos.

3. Fazem parte das contas do Prefeito os Balanços das duas entidades autárquicas do Município, o Serviço de Retransmissão de Televisão, tendo como Ordenador o Sr. Fernando Testa (Proc. nº .... 2305/84-4 TC) e a Escola Municipal de Artes "Osvaldo Engel", tendo como Ordenador a Sra.Rosmari Niederberger (Proc.nº 2306/84-0 TC). Nessas autarquias foram realizadas inspeções em setembro de 1983 e em agosto de 1984, abrangendo parte do ano anterior (Proc. nºs .... 8390/83-5 TC, 8389/83.7 TC e 5936/84-5 TC).

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 29 de 04 de 1986
p/ Secretário das Sessões

4. Em conclusão, à vista das informações e considerando as providências tomadas ou em andamento e tratar-se do primeiro ano do atual período administrativo, é o Tribunal de Contas, pela sua Segunda Câmara, de parecer que as contas, incluindo as das duas Autarquias, sejam APROVADAS pela Câmara Municipal, porém recomendando que deficiências ainda pendentes sejam corrigidas e, pela reincidência, não venham influir na apreciação dos Balanços subseqüentes.

SALA DAS SESSÕES, 17 de abril de 1986.

EURICO TRINDADE NEVES — Presidente e Relator

MARCELO MOREIRA TOSTES — Conselheiro

CELSO TESTA (impedido na parte referente ao Serviço de Retransmissão de Televisão) — Conselheiro

Fui presente: FARID GERMANO — Adjunto do Procurador

Fls. 004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
# Câmara Municipal de Erechim

## COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

**Parecer nº** _____

**Proc. nº** 195/86

**Matéria :** PARECER

**Autor :** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RS

**EMENTA:** PARECER SOBRE A ANÁLISE BALANÇOS GERAIS DE 1.983, DA EXTINTA RETRANSMISSORA DE TELEVISÃO ESCOLA BELAS ARTES, E O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ERECHIM - RS

**RELATOR:** Vereador LUIZ FRIZZO

**PARECER:** F A V O R Á V E L

Recebeu este vereador, o Processo nº 195/86, para relato. Em proncípio, deveremos nos valer do Parecer nº 4857 do Tribunal de Contas do Estado, onde APROVA, ainda que apontadas algumas falhas , os Balanços Gerais da Prefeitura Municipal, Escola Municipal de Belas Artes Oswaldo Engel, e o Extinto Serviço de Retransmissão de Televisão, relativos ao ano de 1.983.

Segundo o Parecer do Tribunal de Contas do Estado, transcrevemos abaixo o ítem 4º, para o conhecimento dos nobres colegas:
"Em conclusão, à vista das informações e considerando as providências tomadas e ou em andamento, e por tratar-se do primeiro ano do atual período administrativo, é o Tribunal de Contas, pela sua Segunda Câmara, de Parecer que as contas, incluindo as duas autarquias, seja APROVADAS, pela Câmara Municipal, porém recomendando que deficiências ainda pendentes sejam corrigidas e, pela reicidência, não venham influir na apreciação dos Balanços subsequentes.

Portanto, após as colocações do Parecer do Tribunal de Contas do Estado, alertando para as correções das falhas, para que no futuro não venha prejudicar os Balanços da Prefeitura, meu parecer é FAVORÁVEL, e encaminho para a atual Comissão Única de Pareceres, com a finalidade de também discutir o assunto, e após enviar ao plenário para sua tramitação final.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1.986

LUIZ FRIZZO
Vereador - Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

GUILHERME BARP - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
Reunião: 15 / 05 / 87
PRESIDENTE

Mod. DG. 07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Erechim

DECRETO LEGISLATIVO Nº 094 DE 02 DE JUNHO DE 1.987

APROVA AS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA E CÂMARA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 1.983.

GUILHERME BARP, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, na forma do Artigo 67, ítemXVI, e em cumprimento aos artigos 126, ítem I e 130 todos da Lei Orgânica do Município, e artigos 201 e 203 do Regimento Interno da Casa, que a Câmara Municipal APROVOU, e EU Promulgo o seguinte:

D E C R E T O  L E G I S L A T I V O

ARTIGO 1º) - Fica APROVADO e fazendo parte integrante deste DECRETO LEGISLATIVO, o PARECER nº 4857 de 17 de Abril de 1.986, do Tribunal de Contas do Estado, da Administração Centralizada, relativo ao exercício de 1.983, em que foi Prefeito o Bel. JAYME LUIZ LAGO.

ARTIGO 2º) - Revogam-se às disposições em contrário.

ARTIGO 3º) - Este DECRETO LEGISLATIVO, entrará em vigor na data de sua Publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 02 DE JUNHO DE 1.987

GUILHERME BARP
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

HELLY LUIZ PARENTI
1º Secretário

TEREZINHA MARIA PECCIN
2a Secretária

od DG. 01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Erechim

DECRETO LEGISLATIVO Nº 095 DE 02 DE JUNHO DE 1.987

APROVA AS CONTAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE BELAS ARTES "OSWALDO ENGEL"NO EXERCÍCIO DE 1983.

GUILHERME BARP, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, na forma do Artigo 67, ítem - XVI, e em cumprimento aos artigos 126, ítem I e 130, todos da Lei Orgânica do Município, e artigos 201 e 203 do Regimento Interno da Casa, que a Câmara Municipal APROVOU e EU Promulgo o seguinte:

D E C R E T O  L E G I S L A T I V O

ARTIGO 1º) Fica APROVADO e fazendo parte integrante deste DECRETO LEGISLATIVO, o PARECER nº 4857 de 17 de Abril de 1.986, do Tribunal de Contas do Estado, da Escola Municipal de Belas Artes Oswaldo Engel, relativo ao exercício de 1.983, em que foi Prefeito-Municipal o Bel. JAYME LUIZ LAGO.

ARTIGO 2º) - Revogam-se às disposições em contrário.

ARTIGO 3º) - Este DECRETO LEGISLATIVO, entrará em vigor na data de sua Publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 02 DE JUNHO DE 1.987

GUILHERME BARP
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

HELLY LUIZ PARENTI
1º DG. Secretário

TEREZINHA MARIA PECCIN
2a Secretária

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Erechim

DECRETO LEGISLATIVO Nº 096 DE 02 DE JUNHO DE 1.987

APROVA AS CONTAS DO SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO, NO EXERCÍCIO DE 1.983.

GUILHERME BARP, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, na forma do artigo 67, ítem - XVI, e em cumprimento aos artigos 126, ítem I e 130 todos da Lei Orgânica Municipal, e artigos 201 e 203 do Regimento Interno da Casa, que a Câmara Municipal APROVOU, e EU Promulgo o seguinte:

D E C R E T O  L E G I S L A T I V O

ARTIGO 1º)- Fica APROVADO e fazendo parte integrante deste DECRETO LEGISLATIVO, o Parecer nº 4857 de 17 de Abril de 1.986, do Tribunal de Contas do Estado, do Serviço de Retransmissão de Televisão, relativo ao exercício de 1.983, em que foi Prefeito Municipal, o - Bel. JAYME LUIZ LAGO.

ARTIGO 2º)- Revogam-se às disposições em contrário.

ARTIGO 3º)- Este DECRETO LEGISLATIVO, entrará em vigor na data de sua Publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 02 DE JUNHO DE 1.987

GUILHERME BARP
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

HELLY LUIZ PARENTI
1º Secretário

TEREZINHA MARIA PECCIN
2a Secretária

od DG. 01